



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ESTATUTO**

Capítulo I

**DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS**

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL – ASF, neste Estatuto designada ASSOCIAÇÃO, fundada em 08 de dezembro de 2010, sociedade civil de fins assistenciais e não lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, é agremiação desportiva, social, cultural e recreativa, com patrimônio e personalidade distintos dos de seus associados, constituída de pessoas da comunidade.  
 Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º** - São finalidades da ASSOCIAÇÃO:

- I - Promover o bem-estar dos associados e de seus familiares;
- II - Contribuir para o desenvolvimento da comunidade;
- III - Manter em constante atividade equipe adulta de futsal;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento do futsal, do desporto, da cultura e das artes.

Parágrafo Único – Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá firmar contratos, convênios e parcerias com outras pessoas jurídicas.

Capítulo II

**DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º** - A ASSOCIAÇÃO manterá as seguintes categorias de associados e outras aprovadas em Assembléia Geral:

- I - FUNDADORES – associados que tenham participado da reunião de constituição da ASSOCIAÇÃO;
- II - BENEMÉRITOS – associados que tiverem prestado serviço de excepcional relevância à ASSOCIAÇÃO, indicados pela Diretoria de Administração para homologação por, no mínimo, 2/3 dos membros da ASSOCIAÇÃO;
- III - CONTRIBUINTES – associados que efetuem os pagamentos das mensalidades em favor da ASSOCIAÇÃO;
- IV – COLABORADORES – associados admitidos pela Diretoria Administrativa, que colaborem com o desenvolvimento das atividades ou com o cumprimento das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Os associados BENEMÉRITOS guardarão os mesmos direitos e obrigações da categoria da qual são egressos;

Parágrafo Segundo - Fica vedada a instituição de categorias associativas que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial;

Parágrafo Terceiro – O período máximo para permanência de associado na categoria COLABORADORES é de 24 (vinte e quatro) meses, permitido, a critério da Diretoria Administrativa, sua renovação.

**Art. 4º** - São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos, regulamentos, códigos e resoluções dos poderes da ASSOCIAÇÃO;
- II - satisfazer os compromissos assumidos com a ASSOCIAÇÃO;

*[Handwritten signatures]*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centro

Ha registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora - MG  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjf@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 2 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora - Minas Gerais

**ESTATUTO**

- III - zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito, dos associados, da Diretoria e de seus empregados;
- IV - pagar as contribuições aprovadas pela Assembléia Geral;
- V - contribuir para o alcance das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 5º - São direitos dos associados:**

- I - frequentar as dependências e participar das atividades organizadas ou patrocinadas pela ASSOCIAÇÃO, observados os regulamentos específicos;
- II - participar das assembléias gerais, votar e ser votado, obedecido o constante no artigo 6º deste Estatuto, ficando vedada a representação;
- IV - requerer ao Presidente Administrativo convocação de Assembléia Geral Extraordinária, exigida no documento a assinatura de, no mínimo, 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos.
- V - manifestar-se por escrito, junto a Diretoria Administrativa, contra atos ou ações que, praticados pela Diretoria Administrativa, por associados ou empregados, sejam reputados contrários aos direitos dos associados, aos princípios de dignidade ou aos fins da ASSOCIAÇÃO;
- VI - solicitar reuniões dos membros da Diretoria Administrativa, mediante manifestação comprovada de, no mínimo, 2/5 (dois quintos) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 6º -** Constituem direitos exclusivos dos associados das categorias FUNDADORES, BENEMÉRITOS e CONTRIBUINTES votar e ser votado nas Assembléias Gerais e exercer os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal.

**Art. 7º -** É passível de exclusão o associado que:

- I - praticar ato de improbidade ou lesivo ao patrimônio da Associação;
  - II - deixar de indenizar a Associação por danos, devidamente comprovados, por ele causados;
  - III - apropriar-se de bens ou valores da Associação;
  - IV - caluniar, difamar ou agredir, por palavras ou atos, membros da Associação;
- Parágrafo Primeiro - Ao associado passível de exclusão será dado conhecimento dos motivos que o sujeitam a essa penalidade, a fim de que lhe seja dado o amplo direito de defesa.  
 Parágrafo Segundo - A readmissão de associado excluído ficará a critério exclusivo da Diretoria Administrativa e sujeita a aprovação pela Assembléia Geral de Associados.

**Capítulo III**

**DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 8º -** São os seguintes os órgãos da ASSOCIAÇÃO:

- I - Assembléia Geral de Associados;
- II - Diretoria Administrativa;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os associados integrantes dos órgãos da ASSOCIAÇÃO não terão direito a qualquer remuneração pelo exercício de cargos;

Parágrafo Segundo - Não é permitido aos membros efetivos e suplentes acumularem funções na Diretoria Administrativa e no Conselho Fiscal da Associação

Parágrafo Terceiro - Todos os órgãos deverão registrar suas atividades nas reuniões ordinárias e extraordinárias em livros próprios.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centrm

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centrm

Ha registros(averbaço(es)) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão.XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

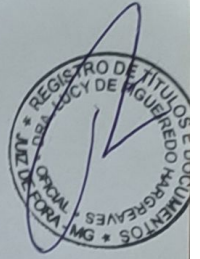
RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centrm





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora - MG  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjff@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 3 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ESTATUTO**

**Da Assembléia Geral**

**Art. 9º** - A Assembléia Geral é a reunião dos associados e poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

**Art. 10** - A convocação da Assembléia Geral será feita pela Diretoria Administrativa, com antecedência mínima de cinco dias, em edital a ser afixado em local de fácil acesso, com ampla divulgação entre os associados e nas instalações da Associação.

Parágrafo Único - Nas Assembléias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que a respeito forem tomadas.

**Art. 11** - Para realização da Assembléia Geral, far-se-ão duas convocações, uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada; com a presença da maioria absoluta (50% mais 1) dos sócios FUNDADORES, BENEMÉRITOS e CONTRIBUINTES; outra, em segunda chamada, trinta minutos após, com, no mínimo, 1% dos sócios que tenham direito a voto.

Parágrafo único - Se após 15 dias do prazo para a convocação da Assembléia Geral Ordinária ou do pedido para a Extraordinária não forem adotadas pelo Presidente Administrativo as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-las.

**Art. 12** - A direção dos trabalhos das Assembléias Gerais caberá ao Presidente Administrativo, secretariado pelo Vice-Presidente de Finanças da Associação, ou seus respectivos substitutos, devendo a Assembléia, se ausente qualquer destes, escolher o Presidente e o Secretário.

**Art. 13** - Serão Ordinárias as Assembléias Gerais reunidas:

- I - quadrienalmente, no decurso do mês de outubro, para eleger, para mandato de quatro anos, os membros efetivos e suplentes da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- II - quadrienalmente, na primeira quinzena do mês de janeiro, para dar posse aos membros eleitos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- III - anualmente, na primeira quinzena do mês de março, para analisar e emitir seu parecer sobre a prestação de contas e o Balanço referente ao ano anterior e o Plano de Ação Anual/Orçamento do ano em curso.

**Art. 14** - Serão extraordinárias as Assembléias Gerais convocadas para quaisquer outros fins.

**Da Diretoria Administrativa**

**Art. 15** - A Diretoria Administrativa é o órgão executivo, cabendo-lhe principalmente;

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - aprovar o Regimento Interno de todos os órgãos da Associação;
- III - manter e cumprir o Regimento Interno, em que se especificarem as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- IV - apreciar e decidir, em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos dos órgãos da Associação, dando conhecimento da resolução ao interessado;
- V - elaborar e encaminhar à apreciação da Assembléia Geral de Associados, até a segunda quinzena de fevereiro, a Prestação de Contas e o Balanço da Associação do ano anterior bem como o Plano de Ação Anual/Orçamento do ano em curso;
- VI - apreciar e aprovar, no prazo máximo de 10 dias úteis, os pareceres do Conselho Fiscal a serem encaminhados à Assembléia Geral;

*(Assinaturas manuscritas)*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent<sup>r</sup>.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent<sup>r</sup>.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent<sup>r</sup>.

Na registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
 \*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent<sup>r</sup>





**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora - Minas Gerais

**ESTATUTO**

- VII - sugerir à Assembléa Geral de Associados a concessão de títulos honoríficos;
- VIII - convocar as Assembléas Gerais de Associados;
- IX - aprovar a realização de despesas extra-orçamentárias;
- X - apreciar e submeter à Assembléa Geral de Associados as propostas de aumento de mensalidades dos associados e de cobrança de eventuais contribuições extraordinárias;
- XI - propor à Assembléa Geral de Associados a reforma deste Estatuto;
- XII - autorizar a alienação de bens móveis da ASSOCIAÇÃO de valor inferior a 20 (vinte) salários mínimos;
- XIII - aprovar os regimentos internos e regulamentos da ASSOCIAÇÃO;
- XIV - acatar e informar aos associados o pedido de afastamento de membro da Diretoria Administrativa;
- XV - divulgar as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- XVI - solicitar reuniões dos membros do Conselho Fiscal;
- XVII - fixar o numero de empregados da ASSOCIAÇÃO e seus salários;
- XVIII - autorizar a alienação de bens móveis da ASSOCIAÇÃO de valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, considerados prescindíveis, após aprovação da Assembléa Geral de Associados;
- XIX - criar e extinguir diretorias;
- XX - nomear e destituir diretores;
- XXI - admitir o ingresso de sócios colaboradores.

**Art. 16** - Os membros da Diretoria Administrativa serão eleitos em Assembléa Geral de Associados para mandato de quatro anos.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros da Diretoria Administrativa dar-se-á na primeira quinzena do mês de janeiro;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de membro da Diretoria Administrativa, por prazo superior a 90 dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente, que será convocado segundo a ordem crescente de inscrição dentro da chapa;

Parágrafo Terceiro - Perderá o mandato o Diretor que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, durante o período de exercício da função;

Parágrafo Quarto - Quando a Diretoria se reduzir a 2/3 do total de seus membros efetivos e suplentes, convocar-se-á Assembléa Geral Extraordinária para preencher as vagas, vedada a concorrência dos ex-membros cujas exclusões motivaram a redução aludida.

**Art. 17** - As reuniões da Diretoria Administrativa serão:

- I - ordinárias, com periodicidade máxima trimestral;
- II - extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 horas;

Parágrafo Segundo - As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, 30 minutos após, com pelo menos 50% dos Diretores;

Parágrafo Quarto - As decisões da Diretoria Administrativa serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente;

**Art. 18** - A Diretoria Administrativa será composta por 03 (três) membros efetivos, eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente de Finanças e Vice-Presidente de Desportos e Cultura e 02 (dois) membros suplentes..

*Assinaturas manuscritas de Rodrigo S. Dos Reis e outro representante.*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centr.

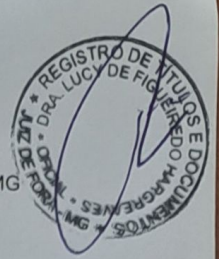
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Centr.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves

Ha registo(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, 599090908-1799919490, no verso da ultima pagina desta certidão XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
 \*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\* HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*  
 RODRIGO S. DOS REIS - Substituto





**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora - Minas Gerais

**ESTATUTO**

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Administrativa, inclusive os suplentes de Vice-Presidentes, serão eleitos para mandato de 04 (quatro) anos;  
 Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento do Presidente, assumirá o Vice-Presidente de Finanças. No impedimento de ambos, será realizada nova eleição para preenchimento dos cargos vagos, para o complemento do mandato;  
 Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Vice-Presidente por prazo superior a 90 dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente, que será convocado segundo a ordem crescente de inscrição dentro da chapa;  
 Parágrafo Quarto - Em caso de redução da Diretoria Administrativa a 3 (três) membros, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para a recomposição integral das vagas existentes;  
 Parágrafo Quinto - As decisões da Diretoria Administrativa serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente, observado o quorum mínimo de três membros.

**Art. 19 - Ao Presidente compete:**

- I - administrar a ASSOCIAÇÃO com obediência ao presente Estatuto, aos regulamentos e as demais deliberações da Assembléia Geral de Associados e obedecer a Legislação vigente;
- II - representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, observados os limites de suas atribuições;
- III - admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da ASSOCIAÇÃO;
- IV - aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovadas pela Diretoria Administrativa;
- V - aplicar as penalidades previstas no presente Estatuto, nos Regimentos, Regulamentos e Códigos;
- VI - em conjunto com o Vice-Presidente de Finanças ou com o Vice-Presidente de Desportos e Cultura, assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros;
- VII - elaborar, em conjunto com os Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, bem como acompanhar sua execução;
- VIII - convocar e presidir reuniões da Diretoria Administrativa;
- IX - aplicar as decisões da Diretoria Administrativa.

**Art. 20 - Aos Vice-Presidentes compete:**

- I - exercer as atribuições previstas neste Estatuto, nos Regimentos e em outros normativos da ASSOCIAÇÃO;
- II - dirigir e manter atualizados os serviços de sua área de atuação, com observância da legislação vigente e demais normativos pertinentes;
- III - substituir o Presidente ou outro Vice-Presidente da Diretoria Administrativa, quando designado;
- IV - assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e convênios previamente aprovados pela Diretoria Administrativa, que versarem sobre matéria de sua competência;
- V - cuidar do planejamento, acompanhamento e execução do calendário de eventos de sua área de competência;
- VI - orientar, estimular e promover o aprimoramento das atividades relacionadas com sua área de competência;
- VII - elaborar, em conjunto com os demais Vice-Presidentes, o Plano de Ação e o Orçamento anual da ASSOCIAÇÃO, bem como acompanhar sua execução;
- VIII - avaliar sugestões e pedidos de associados;
- IX - propor à Diretoria Administrativa decisão sobre projetos de sua área de competência;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506, Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506, Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506, Centro

Ha registros/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora -  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjf@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 6 Protocolo: 171557



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ESTATUTO**

- X - avaliar e propor à Diretoria Administrativa a assinatura de convênios, acordos e contratos de parceria;
- XI - cuidar da formulação de estratégias e diretrizes;
- XII - promover e conduzir contatos e negociações com parceiros potenciais e com segmentos representativos do poder público e de entidades privadas, individual ou coletivamente;
- XIII - assinar, quando for o caso, em conjunto com o Presidente, documentos pertinentes a sua Vice-Presidência

**Art. 21** – Caberá aos Vice-Presidentes o exercício de outras atribuições que lhes forem definidas no Regimento Interno da Associação, aprovado pela Diretoria Administrativa.

**Do Conselho Fiscal**

**Art. 22** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

**Art. 23** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- III - emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros, encaminhando-os à Diretoria Administrativa;
- IV - solicitar reuniões da Diretoria Administrativa quando julgar conveniente;
- V - determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- VI - solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro - O parecer sobre o balanço será enviado à Diretoria Administrativa até o dia 1º (primeiro) de março de cada ano, para encaminhamento à Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - É vedado a membro ou ao próprio Conselho Fiscal reter, por mais de 30 dias corridos, documentos, livros e balancetes da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 24** – O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Primeiro - A posse dos membros do Conselho, bem como a eleição e posse de seu Presidente dar-se-ão juntamente com a posse dos membros da Diretoria Administrativa;

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância do cargo ou de afastamento de Conselheiro por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, a vaga para complementação do mandato será suprida por suplente a ser convocado segundo a ordem de registro na chapa.

**Art. 25** - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- I - ordinárias, com periodicidade máxima semestral;
- II - extraordinárias, sempre que se fizer necessário, nos termos deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão convocadas por escrito por seu Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Segundo - As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros;

*(Assinaturas manuscritas)*

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

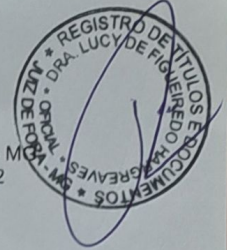
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.

Ha registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora - MG  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjff@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fis: 7 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ESTATUTO**

Parágrafo Terceiro - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples; em caso de empate, será dada por aprovada a decisão que contar com o voto do Presidente;  
 Parágrafo Quarto - As decisões do Conselho serão aplicadas pelo seu Presidente.

**Art. 26 - Não poderão compor o Conselho Fiscal:**

- I - os membros da Diretoria Administrativa do mandato imediatamente anterior;
- II - os parentes, até terceiro grau, inclusive os afins, dos membros da Diretoria Administrativa do mandato atual e do imediatamente anterior;
- III - empregados e prestadores de serviços à Associação no mandato atual e do imediatamente anterior.

**Capitulo IV**

**DA ECONOMIA**

**Art. 27 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos valores e bens móveis e imóveis que possui ou que venha a possuir, legados, doações e outros valores adventícios.**

**Art. 28 - A vida financeira da ASSOCIAÇÃO será orientada por orçamento elaborado e aprovado anualmente, devendo os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária serem escriturados em livros ou fichas próprios ou, ainda, em sistemas de informática legalmente reconhecidos, mantidos em arquivos seus comprovantes.**

**Parágrafo Primeiro - O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO será encerrado no último dia útil do ano.**

**Parágrafo Segundo - Obriga-se a ASSOCIAÇÃO a aplicar integralmente seus recursos na consecução de seus objetivos sociais.**

**Art. 29 - Constituirão receitas da ASSOCIAÇÃO:**

- I - mensalidades dos associados e taxas de admissão;
- II - contribuições e doações;
- III - rendas eventuais e taxas diversas;
- IV - produto da alienação de bens;
- V - resultados de participação em convênios e contratos;
- VI - resultado da exploração própria de cantina, lanchonete, restaurante, bazar e similar;
- VII - resultado das atividades culturais, artísticas e desportivas;
- VIII - outras receitas que contribuam para o alcance das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 30 - Constituirão despesas da ASSOCIAÇÃO:**

- I - pagamento de salários, gratificações, indenizações, encargos sociais e tributos;
- II - pagamento de taxas e gastos necessários para sua manutenção e administração;
- III - aquisição de material de expediente, máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis e outros de seu interesse;
- IV - gastos com a realização de reuniões, encontros, cursos e seminários de seu interesse;
- V - gastos com conservação e manutenção de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- VI - custos de promoções artísticas, culturais, sociais e esportivas de sua iniciativa;
- VII - pagamento a pessoas físicas e jurídicas por serviços prestados à ASSOCIAÇÃO;
- VIII - as decorrentes da celebração de convênios e contratos;
- IX - custo das mercadorias comercializadas.

*Assinaturas manuscritas*

7

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-C, entr.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-C, entr.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-C, entr.

Ha registror(s)/averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

**\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\***

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora - MG  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjff@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 8 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ESTATUTO**

**Art. 31** - A ASSOCIAÇÃO poderá ser beneficiária de auxílios e empréstimos financeiros concedidos por instituições financeiras e de créditos, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Assembléia Geral de Associados.

**Capítulo V**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 32** - As eleições para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal serão realizadas quadrienalmente, no decurso do mês de outubro, segundo este Estatuto e as normas do Regulamento das Eleições.

**Art. 33** - Cada chapa concorrente às eleições registrará, obrigatoriamente, todos os nomes dos candidatos aos cargos efetivos e suplentes na Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal.  
 Parágrafo Único - Será recusada a inscrição de chapa que não satisfizer integralmente ao contido neste artigo e ao Regulamento das Eleições.

**Art. 34** - A votação será feita em conjunto para a Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal, mediante escolha de uma das chapas concorrentes.

**Art. 35** - As eleições serão realizadas em um só turno, sendo declarada vencedora a chapa que obtiver o maior numero dos votos válidos.

**Dos requisitos**

**Art. 36** - Constituem requisitos obrigatórios para o exercício de quaisquer dos cargos da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal:  
 I - ser associado nas categorias FUNDADOR, BENEMÉRITO e CONTRIBUINTE há mais de 24 (vinte e quatro) meses e estar em dia com suas obrigações.  
 II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;  
 III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

**Capítulo VI**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** - Fica vedada a venda de títulos de qualquer denominação ou modalidade que deem ou possam vir a dar conotação de direito patrimonial.

**Art. 38** - A ASSOCIAÇÃO manterá neutralidade em questões político-partidárias.

**Art. 39** - A ASSOCIAÇÃO pautar-se-á pelos princípios de Responsabilidade Socioambiental, para:  
 I - repelir preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer espécie;  
 II - ter a transparência, a ética e o respeito ao meio ambiente como balizadores das suas práticas administrativas e negociais;

*Assinaturas manuscritas*

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-C,entr

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-C,entr

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Dr<sup>a</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup>. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-C,entr

Ha registro(s)/averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.  
 \*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*  
 RODRIGO S. DOS REIS - Substituto





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora -  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjf@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Intelro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 9 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ESTATUTO**

III - fundamentar o relacionamento com os associados e funcionários na ética e no respeito;  
 IV - estimular, difundir e implementar práticas de desenvolvimento sustentável.

**Art. 40** - Em complemento ao presente Estatuto, a ASSOCIAÇÃO manterá regulamentos específicos, aprovados pela Assembléia Geral de Associados, tais como:

- I - Regimentos Internos;
- II - Regulamento de Eleições.

**Art. 41** - A Associação adotará em seus uniformes as cores preta, amarela e azul, escudos e demais símbolos identificadores escolhidos em sua reunião de constituição.

**Art. 42** - Os associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações da Associação.

**Art. 43** - A ASSOCIAÇÃO só poderá ser extinta, quando não puder mais cumprir seus objetivos, dependendo sua dissolução de decisão da Assembléia Geral de Associados.  
 Parágrafo Único - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, o remanescente de seu patrimônio líquido será revertido totalmente em favor entidade a ser escolhida na ocasião.

**Art. 44** - A alienação de bens imóveis da ASSOCIAÇÃO, somente poderá ser efetivada se aprovada pela Assembléia Geral de Associados..

**Art. 45** - Para atingir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO poderá filiar-se à Federações e também vincular-se a entidades oficiais de direção dos desportos, bem como a outros órgãos de cúpula, desde que representativos das atividades próprias da ASSOCIAÇÃO.

**Art. 46** - Nos termos do Código Civil vigente, a ASSOCIAÇÃO não se responsabiliza por perdas, danos e prejuízos oriundos de culpa, dolo e negligência de associados, dependentes e terceiros em suas instalações.  
 Parágrafo Único - Em caso de responsabilização comprovada da ASSOCIAÇÃO, a reparação deverá cingir-se ao contido no art. 945 e seguintes do Código Civil vigente.

**Art. 47** - Este Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 08 / 12 / 2010 e entra em vigor na data de sua aprovação.

Juiz de Fora (MG), 08 de dezembro de 2010.

*Lucy de Figueiredo Hargreaves*

*Rodrigo S. dos Reis*  
 OAB.MG. 69.092

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

Ha registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent



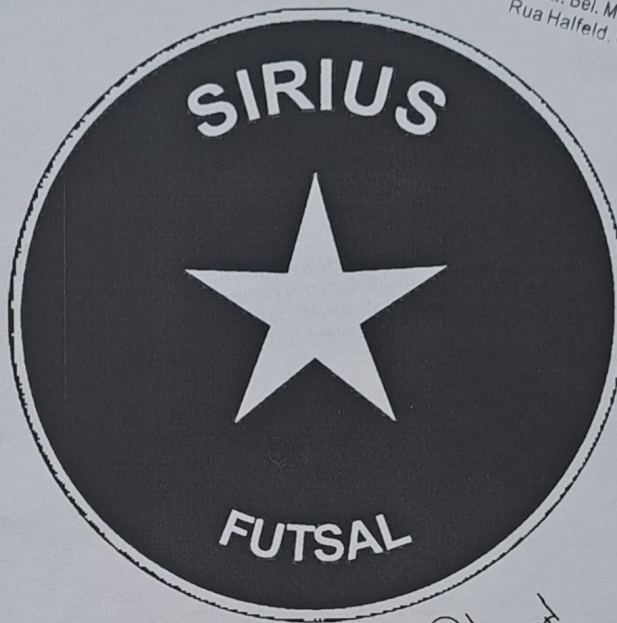


Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora -  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjff@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 10 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora - Minas Gerais

**ESTATUTO**  
**ESCUDO**



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent

10

Ha registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D.ª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506-Cent





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora - MG  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel: (32)3215-1505 - rtdpjf@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 11 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL - ASF**  
 Juiz de Fora - Minas Gerais

**ESTATUTO**

**CORES**



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Cent

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Cent

11  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

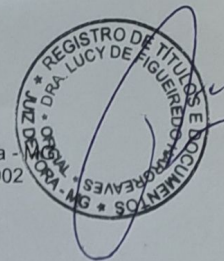
RODRIGO S. DOS REIS - Substituto

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: Drª Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. Mª. da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld 651/1505 e 1506-Cent





Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Juiz de Fora -  
 Rua Halfeld 651/1505, 651/1505 - Centro - Juiz de Fora - MG - CEP:36010902  
 Tel:(32)3215-1505 - rtdpjf@yahoo.com.br  
 LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES - OFICIALA  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 6595 Data: 21/12/2010  
 Livro: A 32 Fls: 12 Protocolo: 171557



**ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL**  
 Juiz de Fora – Minas Gerais

**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL – ASF**

Em oito de dezembro de 2010, às 20:00 horas, na Rua Fidelcino Soares dos Reis, nº 6, Bairro Teixeira, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, reuniram-se os signatários do presente documento, para a fundação da ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL – ASF, sociedade civil de fins assistenciais e não lucrativos, que tem por finalidade promover o bem estar dos associados e seus familiares, contribuir para o desenvolvimento da comunidade, do futsal, do esporte, da cultura e das artes. Dando início à Reunião, o Sr. Francisco Falci, escolhido pelos presentes, para Secretário "AD-HOC", procedeu à leitura do ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO SIRIUS FUTSAL-ASF que, submetido à votação, foi por unanimidade aprovado pelos presentes, que rubricaram o original, passando o mesmo a valer imediatamente. Dando prosseguimento aos trabalhos, na forma estabelecida no Art. 16 do Estatuto ora aprovado, foram eleitos os Membros da DIRETORIA ADMINISTRATIVA e do CONSELHO FISCAL, tendo a escolha recaído nos seguintes nomes: PRESIDENTE, MARCELO TAMIOZZO CANTAGALLI; VICE-PRESIDENTE DE FINANÇAS, ALBERTO MENEZES DE SOUZA; VICE-PRESIDENTE DE DESPORTOS E CULTURA, ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO FILHO, sendo suplentes LUIS ALBERTO MACHADO VIDAL e CRISTINA DE CASTRO. Para o Conselho Fiscal, foram eleitos, JOSÉ CARLOS GAL DE CASTRO, BASILEU PEREIRA TAVARES e FRANCISCO RAYMUNDO DE GIACOMO FALCI, sendo suplente GERSON DE SOUZA ARAUJO, todos com mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se esta Administração, excepcionalmente em 08.12.2010 e término em 08.01.2015. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Raymundo de Giacomo Falci lavrei a presente ATA, que vai por mim assinada e por todos os SÓCIOS FUNDADORES presentes. Juiz de Fora, 08 de dezembro de 2010.

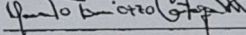
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D<sup>ra</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D<sup>ra</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.

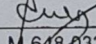
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D<sup>ra</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.

**Diretoria Administrativa**

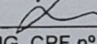
**Presidente**

Marcelo Tamiozzo Cantagalli, , brasileiro, casado, aposentado, Identidade nº M-781.266 MG, CPF nº 208.348.616-15.

**Vice-Presidente de Finanças**

Alberto Menezes de Souza, , brasileiro, casado, Assist. Administrativo, Identidade nº M-648.032 MG, CPF nº 193.911.106-49

**Vice-Presidente de Desportos e Cultura**

Antonio Pereira de Carvalho Filho , brasileiro, casado, aposentado, Identidade nº M 275.366 MG, CPF nº 194.407.826-68.

Rua Fidelcino Esteves dos Reis, nº 6 – Bairro Teixeira – CEP 36033-490  
 Juiz de Fora – Minas Gerais – Brasil  
 Site: www.siriusfutsal.com.br – e-mail: siriusfutsal@bol.com.br

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.  
 Dou fé.  
 Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2022.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 Juiz de Fora - MG  
 SELO DE CONSULTA: GCR35669  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8656.5752.6207.6854  
 Quantidade de atos praticados: 12  
 Alo(s) praticado(s) por: ROSARIA MATOS - ESCREVENTE  
 Emol: R\$ 44,35 - T.F.J: R\$ 12,68  
 Valor final: R\$ 57,03 - ISS: 2,06  
 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br



Emol: R\$ 41,84 Recomeço: R\$ 2,51 T.F.J: R\$ 12,68 Total: R\$ 57,03 - ISS: R\$ 2,06 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(11)

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Ha registros(s)/averbação(es) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da ultima pagina desta certidão. XXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS  
 E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Oficial: D<sup>ra</sup> Lucy Figueiredo Hargreaves  
 Of. Subst.: Bel. M<sup>a</sup> da Conceição C. Gonçalves  
 Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centr.